



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

## PROJETO DE LEI 84/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme segue:

<b>03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 110.000,00
<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
263-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

<b>04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>	
30-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
<b>05-EDUCAÇÃO</b>	
64-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 10.000,00
66-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição trabalhista.....	R\$ 20.000,00
106-3.1.90.13.00.00.00.00-1000-Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
<b>06-ESPORTE E CULTURA</b>	
120-3.3.90.31.00.00.00.00-1000-Premiações culturais, artísticas.....	R\$ 10.000,00
<b>08-AGROPECUARIA</b>	
203-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 20.000,00
232-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 10.000,00
<b>11-TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
301-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....	R\$
302-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material bem e serviço para distribuição gratuita.....	R\$
314-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 10.000,00
318-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Julho de 2024.

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a necessidade de Alocação de Recurso onde há maior Necessidade. Sendo essas para o pagamento de contribuição de PASEP e também para a aquisição de material de consumo para a assistência social como combustível para os veículos, materiais utilizados em desenvolvimento de oficina, material de expediente entre outros.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Julho de 2024.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR

Prefeito Municipal